

1  
d

Filipa de Menezes Falcão  
Notária

385 - A	59
Livro	Folhas



**CONSTITUIÇÃO  
DE ASSOCIAÇÃO**

\_\_\_ No dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial sito na Rua Arquitecto Cassiano Barbosa, nº 112-D, sala 6, Porto, perante mim, Lic. Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **JOSÉ MANUEL DE OLIVIERA GONÇALVES**, NIF 189 065 940, casado, natural de São Vitor, Braga, residente na Rua da Sofia, n.º 22, 1º esq. Celeirós, Braga, titular do Cartão de Cidadão nº 09316535 8ZX6 válido até 19/08/2030. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **MARGARIDA CARVALHO GONÇALVES**, NIF 248 398 601, solteira, maior, natural de Celeirós, Braga, onde reside na dita Rua da Sofia, n.º 22, 1º esq, titular do Cartão de Cidadão nº 15110295 3ZX6 válido até 05/05/2026. \_\_\_\_\_

**VERIFIQUEI:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ A identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação. \_\_\_\_\_

**DECLARARAM OS OUTORGANTES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que, pela presente escritura, constituem entre si uma Associação de Direito privado, sem fins lucrativos, denominada "**CLUBE DE AIRSOFT BRÁCARA AUGUSTA, APD**", abreviadamente CAB ou Brácaros, com sede na Complexo de Tiro de Cabanelas Academia de Tiro, C.P 4730-092, na freguesia de Cabanelas, concelho de Vila Verde. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que a Associação tem por objeto : "a) A promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, promovendo a realização de provas, torneios, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer eventos desportivos remetentes à atividade de Airsoft e Paintball; b) O CAB poderá delegar em Clubes, Associações ou Associações de Clubes, o fomento e desenvolvimento regional da modalidade. c) Os Clubes, Associações ou Associações de Clubes, poderão ser encarregados pela CAB, da organização de provas ou eventos do seu calendário que se devam realizar nas instalações dos Clubes, suas Associações ou autarquias da localização das suas sedes. d) Os Clubes inscreverão no CAB, todos os seus sócios que pratiquem Airsoft, sendo-lhes conferida uma licença desportiva. e) O CAB poderá criar delegações ou outras formas de representação, em território nacional, sob a administração portuguesa ou em território estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que os respectivos estatutos constam de um documento complementar elaborado nos termos do Código do Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer e aceitar e que fica a fazer parte integrante da presente escritura. \_\_\_\_\_

**MAIS DISSERAM OS OUTORGANTES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que são ainda associados fundadores, para além deles outorgantes:  
\_\_\_\_ Diana Sofia Carvalho Gonçalves, NIF 248 398 210, natural de Ferreiros, Braga, solteira, maior, residente na Rua da Sofia, 22, 1º esq. Celeirós. Braga, \_\_\_\_\_

2  
L

Filipa de Menezes Falcão  
Notária

JOS A	SE
Livro	Folhas

A.

\_\_\_\_ Bruno Manuel Rodrigues Fernandes, NIF 244 794 618, natural de Sobreposta, Braga, solteiro, maior, residente na Rua do Outeiro, n.º 46, Pedralva, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Bruno Tiago da Costa Rodrigues, NIF 227 657 624, natural de São João de Souto, Braga, solteiro, maior, residente na Rua Senhora da Conceição, n.º 24, Sobreposta, Braga, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Nuno Miguel da Silva Rodrigues, NIF 220 027 099, natural de São José de São Lázaro, Braga, solteiro, maior, residente na Rua do Pavilhão, n.º 16, Sobreposta, Braga, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Mais declaram que os órgãos sociais serão nomeados na primeira assembleia geral da associação a realizar no prazo de um mês. \_\_\_\_\_

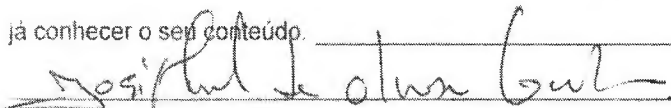
\_\_\_\_ **Adverti os intervenientes da obrigatoriedade** de requerer a declaração inicial do RCBE no prazo de 30 dias a contar da data da sua constituição, para efeitos da Lei 89/2017, de 21/08 e nos termos da Portaria 233/2018, de 21/08. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Consultei hoje via Internet o certificado de admissibilidade** número 2023017955, com o código de acesso **3824-1614-6514**, válido até 23/06/2023 (inclusive), (NIPC 517 485 770; CAE 93192). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **ARQUIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O referido documento complementar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Esta escritura foi lida e feita a sua explicação não tendo lido o documento complementar anexo por os outorgantes me terem declarado já conhecer o seu conteúdo. \_\_\_\_\_



Flávia da Carvalho Gonçalves

A Notária,


Am. Felipe Ferreira Leão de Almeida

Emitida fatura/recibo

1043 /001/2023

A

3  
u

  
Margarida Gomes Alves

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO Nº 2 ARTIGO  
64º DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE FAZ PARTE DA ESCRITURA LAVRADA  
A FOLHAS 57 DO LIVRO 285-A DO CARTÓRIO NOTARIAL FILIPA DE MENEZES  
FALCÃO NO PORTO

**Artigo 1º**

A Associação denomina-se **Clube de Airsoft Bráçara Augusta - APD** abreviadamente **CAB** ou **Bráçaros**, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, isenta de ideologias políticas, partidárias ou religiosas, sendo-lhes aplicável o disposto no artigo 157.º do Código Civil e tem a sua sede no Complexo de Tiro de Cabanelas Academia de Tiro, código postal 4730-092, na freguesia de Cabanelas, concelho de Vila Verde e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

**Artigo 2º**

O Clube de Airsoft Bráçara Augusta - APD tem por objeto:

- a) A promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, promovendo a realização provas, torneios, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer eventos desportivos remetentes à atividade de Airsoft e Paintball;
- b) O CAB poderá delegar em Clubes, Associações ou Associações de Clubes, o fomento e desenvolvimento regional da modalidade.
- c) Os Clubes, Associações ou Associações de Clubes, poderão ser encarregados pelo CAB, da organização de provas ou eventos do seu calendário que se devam realizar nas instalações dos Clubes, suas Associações ou autarquias da localização das suas sedes.
- d) Os Clubes inscreverão no CAB, todos os seus sócios que pratiquem Airsoft, sendo-lhes conferida uma licença desportiva.
- e) O CAB poderá criar delegações ou outras formas de representação, em território nacional, sob a administração portuguesa ou em território estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º**

1. Podem ser sócios da Associação as pessoas individuais ou coletivas que o pretendam e que sejam como tal admitidas nos termos dos presentes estatutos.
2. Os menores só podem ser sócios se, além de admitidos nos termos do ponto anterior, forem para tal autorizados por quem os represente.

#### **Artigo 4º**

Haverá Membros Fundadores, Beneméritos, Honorários e Efetivos:

1. São Membros Fundadores todos os que intervieram no ato de constituição da Associação.
2. São Membros de Beneméritos aqueles a quem a Assembleia Geral atribua tal distinção pelo seu valor, ação, dedicação, empenho e relevância dos serviços prestados à causa do Clube ou do Airsoft.
3. São Membros de Honorários as entidades estranhas à Associação a quem a Assembleia Geral atribua tal distinção pela relevância da sua atividade ou influência para a sua causa ou do Airsoft.
4. São Membros Efetivos todos os restantes.

#### **Artigo 5º**

Os sócios são admitidos mediante proposta feita à direção nesse sentido, aprovada por esta, por unanimidade.

#### **Artigo 6º**

São órgãos da Associação: A Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

#### **Artigo 7º**


Os membros dos Corpos Sociais são escolhidos de acordo com o disposto em regulamento interno, regulamento esse que é obrigatoriamente disponibilizado a todos os sócios no ato de inscrição na associação, tendo a seguinte composição e duração:

- a) A Direção é composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro;
- b) O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- c) A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
- d) A duração dos mandatos será de três anos.

#### **Artigo 8º**

---

4  
2

  
Margarida Gonçalves

Assembleia Geral é convocada por meios eletrônicos, desde que os associados comuniquem previamente o seu consentimento por correio eletrônico com recibo de leitura, ou pela publicação num diário na sede do Clube de Airsoft Bráçara Augusta, com a antecedência mínima de oito dias.

**Artigo 9º**

1. A Direção reunirá, em sessão ordinária, uma vez por trimestre e extraordinária sempre que as circunstâncias o exigirem.
2. A Direção poderá funcionar estando presentes dois dos seus membros;
3. As deliberações da Direção só serão válidas quando aprovadas por maioria dos seus membros.
4. Para a associação ficar obrigada é necessária a assinatura conjunta de dois membros da direção

**Artigo 10º**

1. O Conselho Fiscal reúne sob a forma ordinária quatro vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a solicitação do Presidente da Direção.
2. Das reuniões serão lavradas atas em livro de atas para o efeito.

**Artigo 11º**

- A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente nos casos seguintes:
- a) Todas as vezes que a Direção entenda que é de interesse para o Clube;
  - b) A requerimento de sócios, em número não inferior a 60% e com motivo devidamente justificado, dirigido à Direção que, neste caso, deverá convocá-la dentro dos vinte dias seguintes.

**Artigo 12º**

Nas Assembleias Gerais, o direito de voto fica sujeito às disposições constantes no regulamento interno da associação.

**Artigo 13º**

---

Constituem receitas da Associação as quotas anuais dos associados, jónias, subsídios e donativos, os rendimentos de atividades promovidas e quaisquer outros rendimentos.

#### Artigo 14º

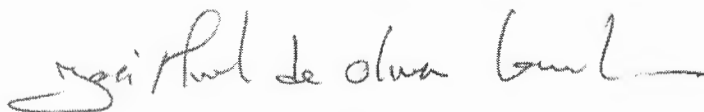
- 1 Cada um dos sócios fundadores tem o direito de transmitir essa qualidade a terceiro através de documento escrito e assinado pelo transmitente.
- 2 Um caso de falecimento de algum dos sócios fundadores, essa qualidade transmite-se ao filho mais velho se não houver disposição testamentária em contrário.

#### Artigo 15º

Havendo, por qualquer razão, a extinção da associação, retorna imediatamente à posse dos socios fundadores todos os bens, móveis ou imóveis, e direitos com que tenham contribuído para a associação, quer no ato de constituição quer em qualquer momento posterior.

#### Artigo 16º

No que estes estatutos forem omissos regem as disposições legais aplicáveis e o Regulamento Geral Interno, cuja elaboração e alterações são da competência da Assembleia Geral.



Margarida Carvalho Gonçalves

Assinado

